



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

#### LEI Nº 027/2019

27/06/2019

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA CASA DE CUSTÓDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a fazer Termo de Doação de Imóvel ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 76.416.940/0001-28, com sede no Palácio Iguazú – Praça Nossa Senhora de Salette S/N – Centro Cívico – Curitiba – PR, sendo o imóvel destinado à construção de uma unidade prisional denominada **CASA DE CUSTÓDIA**, em Laranjeiras do Sul, sendo o imóvel abaixo assim descrito.

**Parágrafo Único:** O Imóvel ora doado tem área total de 43.878,80m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados) de terrenos sem benfeitorias, inserido dentro do perímetro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, localizado em parte do Quinhão nº 29 do Bloco 04 do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, matriculado originalmente no Cartório do Registro de Imóvel (Matricula Geral) de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sob nº R 5-5.567 Prot. Nº 57.601 de 31/08/1989 e parte do imóvel localizado no Loteamento Prefeito Amândio Ziguer Babinski, oriunda da matrícula original nº 23.996 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com acesso pelo prolongamento da Rua Visconde de Mauá e pela Rua Tucunaré do supracitado Loteamento, com limites e confrontações conforme o seguinte memorial descritivo:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Para fins de Doação

Imóvel: **Situada no Perímetro Urbano, Localizado no Quinhão nº 29, do Bloco nº 04 da Fazenda Laranjeiras e no Loteamento Prefeito Amândio Ziguer Babinski.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul**

Comarca: **Laranjeiras do Sul**

Município: **Laranjeiras do Sul**

UF:

**PR**

Matrícula: **23.996 e 5.567**

Área: **43.878,80 m<sup>2</sup>**

Perímetro: **836,78 m**

### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, de coordenadas **N 7.188.122,29 m** e **E 358.682,45 m**, deste, segue confrontando com a Rua Pintado, no azimute de  $174^{\circ}05'48''$  e distância de 110,01 m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N 7.188.012,87 m** e **E 358.693,76 m**, deste, segue confrontando com Juceli Rojane Babinski, com os seguintes azimutes e distâncias:  $174^{\circ}05'33''$  e 90,00 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 7.187.923,35 m** e **E 358.703,02 m**  $264^{\circ}05'47''$  e 247,57 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 7.187.897,88 m** e **E 358.456,76 m**  $0^{\circ}24'18''$  e 56,89 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 7.187.954,77 m** e **E 358.457,17 m**  $0^{\circ}24'19''$  e 90,90 m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N 7.188.045,68 m** e **E 358.457,81 m**, deste, segue confrontando com a Rua Tucunaré, com os seguintes azimutes e distâncias:  $62^{\circ}35'48''$  e 144,90 m até o vértice **P-7**, de coordenadas **N 7.188.112,37 m** e **E 358.586,45 m**  $84^{\circ}05'46''$  e 96,51 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Laranjeiras do Sul, 21 de Junho de 2019.

Responsável Técnico:  
**Líder Engenharia**  
**Keila Mayany Xavier**  
**CREA-PR 174270/D**

Título:

### PARA FINS DE DOAÇÃO

Folha:

ÚNICA

Propriedade: SITUADA NO PERÍMETRO URBANO, LOCALIZADO NO QUINHÃO Nº 29, DO BLOCO Nº 04 DA FAZENDA LARANJEIRAS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Município: LARANJEIRAS DO SUL

Comarca: LARANJEIRAS DO SUL

Estado (UF): PR

Cartório: OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula: 23.996

Data: 21/06/2019

Escala: 1/3400

Área Total: 43.878,80 m<sup>2</sup>

Perímetro: 836,78 m

QUADRO DE ÁREAS E PERÍMETROS (UTM)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
Matrícula 23.996	43.878,80	836,78

QUADRO DE ASSIMETRIAS

Propriedade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Resp. Técnico: LIDER ENGENHARIA KEILA MARIANNA ZAVIER CRISTINA 17427810

Juceli Rojane Babinski

Juceli Rojane Babinski

ÁREA: 43.878,80 m<sup>2</sup>



### CONVENÇÕES

- △ Vértice de Referência
- @ Vértice Tipo "R"
- Vértice Tipo "P"
- Vértice Tipo "V"
- Vértice Tipo "C"
- Perímetro
- Matrícula

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR  
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SRG	SRGAS2000
VERTICE DE REFERENCIA	P-1
LATITUDE	25°29'01,55768" S
LONGITUDE	52°24'18,67453" W
DATA	21/06/2019
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA	-17°09'01,8882"
VARIACAO ANUAL	-0,108"/2,2825"
CONVERGENCIA MERIDIANA	-0,108"/2,2825"
FACTOR DE ESCALA	0,99984528

**LIDER**  
**ENGENHARIA & TOPOGRAFIA**  
Rua Paraná no Bloco 2664 - Lages - SC - 89051-900  
CNPJ: 04.213.5655/3404

### TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORDENADAS UTM
ESTACÃO	VANTE	UTM	NORTE ESTE
P-1	P-2	174,0548"	110,01 7.188.122,29 358.682,45
P-2	P-3	174,0533"	90,00 7.188.012,87 358.693,76
P-3	P-4	264,0547"	247,57 7.187.923,35 358.703,02
P-4	P-5	0°24'18"	56,89 7.187.897,88 358.456,76
P-5	P-6	0°24'19"	90,90 7.187.954,77 358.457,17
P-6	P-7	62°35'48"	144,90 7.188.045,68 358.457,81
P-7	P-1	84°05'46"	96,51 7.188.112,37 358.586,45



**Art. 2º** Após a aprovação da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade do imóvel descrito no artigo anterior ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal, observado o disposto no Artigo 3º desta Lei.

**Art. 3º** A validade da doação fica condicionada ao início das obras no prazo de dois anos, a partir da efetivação da doação. Não atendida esta condição, a doação perderá seu efeito e o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, sem que caiba qualquer indenização ao **ESTADO DO PARANÁ** e sem necessidade de manifestação favorável deste.

**Art. 4º** Compromete-se o ora doador a efetuar, “a posteriori”, os serviços de desmembramento porventura necessários e a averbação na matrícula imobiliária da área doada no presente projeto, sem quaisquer ônus ao **ESTADO DO PARANA** e a proceder aos serviços de escrituração e registro imobiliário.

**Art. 5º** Memorial Descritivo original, a planta georreferenciada do imóvel, a planta de localização e a anotação de responsabilidade técnica que se encontram anexas ao presente passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de junho de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3176 – de 28/06/2019.